



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto N°450 de 04 de janeiro de 2021** - Aprova o Quadro De Detalhamento Da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



### Prefeitura Municipal de Ubatã Estado da Bahia

#### DECRETO Nº450 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada no **artigo 58, da Lei nº 212/2020 de 29 de maio de 2020**, que dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados a Prefeita, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A execução Orçamentária obedecerá ao QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, a Estrutura de Custo de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária anual.

Art. 3º - O QDD poderá ser alterado mediante decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores das Categorias Econômicas e Grupos de Natureza da Despesa estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais regularmente abertos, observada as definições contidas no Art.8º e Art. 58 da Lei 212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Esse decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**VINÍCIUS DO VALE DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL